



PREGÃO ELETRÔNICO

007/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA MG

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GRADE NIVELADORA DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES AGRÍCOLAS DA COMUNIDADE ARAPUÁ, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 25.902,06 (vinte e cinco mil novecentos e dois reais e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/05/2026 às 08:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



SUMÁRIO

1. <u>DO OBJETO</u>	3
2. <u>DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</u>	3
3. <u>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>	5
4. <u>DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</u>	6
5. <u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</u>	7
6. <u>DA FASE DE JULGAMENTO</u>	11
7. <u>DA FASE DE HABILITAÇÃO</u>	13
8. <u>DOS RECURSOS</u>	16
9. <u>DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</u>	17
10. <u>DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</u>	19
11. <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	



EDITAL Nº 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Renato Azeredo, nº 2001, Centro, Verdelândia/MG, CEP 39.458-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.505/0001-70, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 97/2023, do Decreto Municipal nº 126/2025, se aplicável, e demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O certame será realizado por meio da plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, por intermédio da qual serão praticados os atos referentes a este Pregão Eletrônico, inclusive recebimento de propostas, envio de lances, manifestações, recursos, pedidos de esclarecimento, impugnações e, quando cabível, apresentação de documentos complementares.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de grade niveladora destinada a atender as necessidades agrícolas da Comunidade Arapuá, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Verdelândia/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 1.2. O objeto compreende o fornecimento de **01 (uma) grade niveladora nova, de primeiro uso**, com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência.
- 1.3. A licitação será realizada em **item único**.
- 1.4. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, por se tratar de demanda específica, determinada e unitária.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam às exigências deste Edital e de seus anexos.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- 2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma eletrônica utilizada neste certame e nos cadastros eventualmente utilizados pela Administração, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da verificação da habilitação, quando comprometer a regularidade ou a legitimidade das informações apresentadas.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas,
Avenida Renato Azeredo, 2001, Centro Verdelândia MG – CEP 39.458-000
CNPJ: 01.612.505.0001-70



agricultor familiar, produtor rural pessoa física e microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na legislação aplicável.

2.5.1. A participação no certame será de ampla concorrência, sem exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, em razão do disposto no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, mantido o tratamento favorecido legalmente aplicável às ME/EPP.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, atuando nessa condição.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma LICITAR DIGITAL, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

3.2.1. A proposta inicial deverá ser cadastrada no sistema eletrônico, com o preenchimento dos campos exigidos e anexação dos documentos eventualmente requeridos pelo edital, observadas as exigências do Termo de Referência.

3.2.2. As declarações exigidas para participação no certame serão prestadas em campo próprio do sistema eletrônico.

3.2.3. Os documentos complementares à proposta, quando solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser anexados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no prazo fixado no edital ou na convocação realizada no sistema.

3.2.4. O licitante deverá anexar à proposta inicial, no sistema eletrônico Licitar Digital, catálogo ou ficha técnica detalhada do produto ofertado, contendo as informações necessárias à comprovação do atendimento integral das especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

3.2.5. A ausência de apresentação do catálogo ou ficha técnica, bem como a apresentação de documento incompleto, ilegível ou que não comprove as especificações técnicas exigidas, poderá ensejar a desclassificação da



proposta, observado o contraditório, a análise objetiva do documento e a possibilidade de diligência para esclarecimento de informação já constante da proposta, vedada a juntada de documento técnico essencial não apresentado no prazo devido.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

3.3.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;

3.3.3. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.3.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.3.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido.

3.5. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, obedecidas as regras do sistema e o intervalo mínimo entre lances definido neste Edital.

3.9. O valor final mínimo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.1.2. marca e modelo, quando aplicável;

4.1.3. descrição do objeto ofertado, em conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, seguro, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente



na execução do objeto.

4.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 10,00 (Dez reais)**.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, se a plataforma disponibilizar essa funcionalidade.

5.9. O procedimento seguirá pelo **modo de disputa aberto**.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

5.15. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar.

5.17. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários, exclusivamente por meio da plataforma LICITAR DIGITAL.



6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

6.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado para contratação.

6.3. Será desclassificada a proposta que:

6.3.1. contiver vícios insanáveis;

6.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor estimado ou máximo aceitável, quando houver;

6.3.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

6.4. Propostas que apresentem valor manifestamente inferior ao estimado poderão ser objeto de diligência para verificação de exequibilidade, assegurado ao licitante o direito de demonstrar a viabilidade de sua oferta.

6.5. A Administração poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos e negociar o preço com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, desde que preservadas a isonomia, a competitividade e a regularidade do procedimento licitatório.

6.6. Será exigida a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, declaração do fabricante ou documento técnico equivalente, anexado à proposta inicial no sistema eletrônico, para comprovação do atendimento às especificações mínimas do objeto.

6.6.1. A análise do catálogo ou ficha técnica integrará o julgamento da proposta, podendo ensejar desclassificação quando o documento não comprovar o atendimento das especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos do licitante classificado em primeiro lugar, nos termos do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. Os documentos de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, bem como os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma LICITAR DIGITAL, em campo próprio do sistema, observado o prazo fixado na convocação.

7.2. A habilitação abrangerá a verificação dos requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, técnico-profissionais e econômico-financeiros, conforme o caso.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para



pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7.5. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital, conforme admitido pela plataforma e pela legislação aplicável.

7.7. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao presente Edital.

8 - DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio da plataforma LICITAR DIGITAL.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior.

9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

9.2. Serão aplicadas ao responsável as sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



9.3. A multa será aplicada em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor estimado da contratação ou do instrumento correspondente, conforme o caso, observadas a gravidade da conduta e a proporcionalidade.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio da plataforma LICITAR DIGITAL, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

10.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico e no sítio oficial do Município, no prazo legal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão motivada em sentido contrário.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá a disposição mais específica para a matéria tratada, observada a Lei nº 14.133/2021.

11.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

11.9.1. **Anexo I** – Termo de Referência;

11.9.2. **Anexo II** – Minuta de Contrato;

11.9.3. Justificativa administrativa de não adoção de exclusividade para ME/EPP, quando juntada aos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL
VERDELÂNDIA
Verdelândia da esperança!
ADM. 2025/2028

Selcino Alves Cordeiro

Secretário Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de grade niveladora destinada a atender as necessidades agrícolas da Comunidade Arapuá, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Verdelândia/MG.

2.2. O objeto compreende o fornecimento de 01 (uma) grade niveladora nova, de primeiro uso, com 32 discos mistos de 20 polegadas, espaçamento de 175 mm, peso mínimo de 1.279 kg, profundidade de trabalho mínima de 150 mm, largura de trabalho mínima de 2.700 mm, controle remoto e sistema de arrasto, conforme especificações mínimas constantes deste instrumento.

2.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e pode ser objetivamente definido no edital.

2.4. A contratação será processada por pregão eletrônico, em item único, sem Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza específica, determinada e unitária da demanda.

2.5. O fornecimento ocorrerá de forma integral, em uma única contratação, observado o prazo de entrega fixado neste Termo de Referência e no edital.

2.6. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à execução, à garantia, ao recebimento, ao pagamento, à fiscalização e às sanções.

2.7. O Município convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital.

2.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

2.9. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

2.11. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar equipamento agrícola adequado para apoio às atividades produtivas da Comunidade Arapuá, no Município de Verdelândia/MG, especialmente no preparo do solo e na melhoria das condições de manejo agrícola local.

3.2. Conforme registrado no DFD, os produtores rurais da comunidade enfrentam dificuldades no manejo do solo em razão da ausência de equipamento adequado, o que compromete a qualidade do preparo da terra, reduz a eficiência das atividades agrícolas e limita o potencial produtivo da região.

3.3. A aquisição da grade niveladora permitirá ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, proporcionando suporte material às demandas da comunidade rural, com reflexos positivos na produtividade, na organização do trabalho no campo e no desenvolvimento econômico local.

3.4. A demanda possui relevância social e econômica, pois beneficia diretamente pequenos produtores e famílias rurais vinculadas à Comunidade Arapuá, promovendo melhoria das condições de produção e fortalecimento das políticas públicas municipais de apoio ao meio rural.



3.5. A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, definição do Termo de Referência, estimativa de preços, seleção do fornecedor, habilitação, julgamento, execução, fiscalização, pagamento e sanções administrativas.

4. VINCULAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E A OUTRAS CONTRATAÇÕES

4.1. O Plano de Contratações Anual do exercício vigente encontra-se em fase de elaboração, razão pela qual a presente demanda deverá ser devidamente registrada, prevista ou vinculada ao referido planejamento antes da conclusão do procedimento, conforme providências administrativas cabíveis.

4.2. Não há vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda, tratando-se de contratação autônoma voltada ao atendimento da Comunidade Arapuá e das ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O objeto possui natureza de compra comum de material permanente/equipamento, pois suas especificações podem ser definidas de forma objetiva e compatível com padrões usuais de mercado para implementos agrícolas.

5.2. A modalidade de licitação recomendada é o pregão, sob a forma eletrônica, por se tratar de bem comum.

5.3. Não se recomenda a utilização do Sistema de Registro de Preços, uma vez que a demanda é específica, determinada e unitária, correspondente à aquisição de 01 (uma) grade niveladora, sem indicação de contratações futuras repetidas ou fornecimento parcelado por ata.

5.4. O critério de julgamento será o menor preço.

5.5. A adjudicação será realizada por item, correspondente ao item único deste Termo de Referência.

5.6. A forma de fornecimento do objeto será integral.

6. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTITATIVOS

6.1. As especificações abaixo reproduzem os elementos técnicos, com ajustes apenas de técnica redacional e organização, sem alteração da finalidade do objeto.

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	26858	GRADE NIVELADORA DE 32 DISCOS COM 20 POLEGADAS . DESCRIPTIVO GRADE NIVELADORA COM CONTROLE REMOTO DE ARRASTO, 32 DISCOS MISTOS DE 20 POLEGADAS E 175MM DE ESCAPAMENTO, PESO MINIMO 1279KG, PROFUNDIDADE DE TRABALHO 15 A 150MM, LARGURA DE TRABALHO MINIMA 2700MM.	UN	1	R\$ 25.902,06	R\$ 25.902,06
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$25.902,06

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 25.902,06 (vinte e cinco mil novecentos e dois reais e seis centavos), correspondente ao fornecimento de 01 (uma) unidade da grade niveladora descrita neste Termo de Referência.

7.2. O processo contém elementos de pesquisa de preços e referências de mercado, incluindo pesquisa prévia em sítio eletrônico, proposta comercial e referências extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, que deverão compor a memória de cálculo da estimativa.

7.3. A Administração deverá confirmar, antes da publicação do edital, a compatibilidade do preço com o mercado, observando a metodologia adotada, a adequação das especificações técnicas, a atualidade dos preços coletados e a vantajosidade da contratação.

7.4. O valor estimado final do certame deverá ser formalmente consolidado pela Administração antes da publicação do edital, com base na metodologia definida para a pesquisa de preços e na compatibilidade técnica entre as referências utilizadas.

7.5. O preço contratado deverá abranger todos os custos diretos e indiretos do fornecimento, inclusive equipamento, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, garantia, assistência técnica, encargos e demais despesas necessárias à entrega regular do objeto no local definido pela Administração.



8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem avarias, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e apresentação.
- 8.2. A grade niveladora deverá atender, no mínimo, às especificações constantes neste Termo de Referência, admitindo-se características superiores, desde que compatíveis com a finalidade pretendida e sem ônus adicional à Administração.
- 8.3. A contratada deverá apresentar nota fiscal, manual, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que permita verificar as características do equipamento entregue.
- 8.4. O equipamento deverá ser compatível com o uso agrícola e com as atividades de preparo do solo pretendidas pela Secretaria demandante.
- 8.5. A contratada deverá garantir assistência técnica, orientação básica de uso, indicação de condições de garantia e suporte para solução de falhas ou defeitos verificados após o recebimento.
- 8.6. Não serão aceitos equipamentos usados, reformados, recondicionados, avariados, com especificações inferiores às exigidas ou incompatíveis com a finalidade pública da contratação.
- 8.7. A contratada deverá reparar, substituir ou complementar, às suas expensas, o equipamento entregue em desconformidade com as especificações, proposta, nota fiscal ou condições contratuais.
- 8.8. Todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega deverão estar incluídas no preço proposto.

9. SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. É vedada a subcontratação total do objeto.
- 9.2. Eventual subcontratação parcial de atividades acessórias, como transporte ou logística de entrega, somente será admitida se não prejudicar a responsabilidade integral da contratada, a rastreabilidade da execução e o atendimento às condições do fornecimento.
- 9.3. A subcontratação, quando admitida, não afastará a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela correção de falhas, danos ou desconformidades.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Não se recomenda a exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, salvo decisão administrativa fundamentada em sentido diverso, diante do valor e da natureza comum do objeto, bem como da possibilidade de pagamento condicionado ao recebimento definitivo.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. A execução ocorrerá mediante emissão de autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente pela Administração Municipal.
- 11.2 A contratada deverá entregar o equipamento no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, no Município de Verdelândia/MG, ou em outro local formalmente definido pela Administração.
- 11.3. A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, documentação técnica mínima e informações relativas à garantia e assistência técnica.
- 11.4. No ato da entrega, a Administração realizará conferência preliminar de quantidade, integridade, identificação do equipamento e compatibilidade aparente com as especificações.
- 11.5. A contratada deverá disponibilizar orientação básica quanto ao uso, conservação e cuidados operacionais do equipamento, sempre que solicitado pelo fiscal ou gestor do contrato.
- 11.6. A entrega em desconformidade não gerará obrigação de pagamento até a efetiva correção, substituição ou aceitação formal pela Administração.

12. PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES OPERACIONAIS

- 12.1. A data prevista para conclusão do processo informada no DFD é de 30 (trinta) dias. Esse prazo refere-se à instrução do procedimento administrativo e não se confunde com o prazo de entrega do equipamento pela futura contratada.



12.2. O prazo de entrega deverá ser fixado no edital e no contrato, preferencialmente em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo menor ofertado pela contratada e aceito pela Administração.

12.3. O local de entrega será indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, dentro do território do Município de Verdelândia/MG, devendo a contratada arcar com transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias.

12.4. A Administração poderá ajustar data e horário de entrega, mediante comunicação formal, para assegurar a presença de servidor responsável pelo recebimento e a adequada conferência do bem.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Recomenda-se a designação da servidora Tais Rodrigues da Silva como Fiscal do Contrato e do Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Selcino Alves Cordeiro, como Gestor do Contrato, sem prejuízo de alteração formal pela autoridade competente.

13.3. Compete ao fiscal acompanhar a entrega, verificar a conformidade do equipamento, registrar ocorrências, solicitar correções, controlar prazos e atestar a nota fiscal quando comprovado o recebimento regular.

13.4. Compete ao gestor acompanhar a execução global da contratação, adotar as providências administrativas necessárias, decidir sobre questões que ultrapassem a atuação do fiscal e encaminhar, quando cabível, medidas de responsabilização ou adequação contratual.

13.5. As comunicações entre Administração e contratada deverão ser formalizadas por meio idôneo, inclusive ofício, e-mail, sistema eletrônico, ordem de fornecimento, termo de recebimento ou outro meio administrativo disponível.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. Recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega, para fins de conferência inicial de quantidade, integridade física, identificação e documentação do equipamento.

14.2. Recebimento definitivo: ocorrerá após verificação da conformidade do equipamento com as especificações, proposta, nota fiscal, condições de garantia e demais exigências deste Termo de Referência.

14.3. A Administração poderá rejeitar o equipamento, no todo ou em parte, quando constatada desconformidade, avaria, especificação inferior, falta de documentação mínima ou incompatibilidade com a finalidade pretendida.

14.4. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, inadequações técnicas ou descumprimento de garantia.

14.5. O pagamento somente deverá ocorrer após o recebimento definitivo, o atesto do fiscal ou gestor competente e a regular liquidação da despesa.

14.6. A nota fiscal deverá discriminar o equipamento fornecido, quantidade, valor unitário, valor total, marca/modelo, quando aplicável, dados fiscais e demais informações exigidas pela legislação.

14.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será notificada para regularização, reiniciando-se o prazo após o saneamento, sem ônus à Administração.

14.8. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências legalmente cabíveis, por meio de consulta a sítios eletrônicos oficiais ou à documentação apresentada.

14.9. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, do atesto da nota fiscal e da regular liquidação da despesa.

14.10. O pagamento será efetuado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

14.11. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

14.12. No caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável e do instrumento contratual.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob

Avenida Renato Azeredo, 2001, Centro Verdelândia MG – CEP 39.458-000

CNPJ: 01.612.505.0001-70



a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2. O fornecimento do objeto será integral.

15.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos indicados nos subitens seguintes.

Habilitação jurídica

15.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio oficial competente.

15.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, quando couber.

15.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, quando couber.

15.3.5. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro da matriz, quando cabível.

15.3.6. Sociedade cooperativa, se admitida: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada ou inscrita no registro competente, além do registro previsto na legislação específica.

15.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

15.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

15.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

15.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

15.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando cabível.

15.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

15.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

15.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva ou outra equivalente, na forma da lei.

15.4.9. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda auferir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da apresentação de prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando cabível.

Qualificação técnica

15.5.1. Poderá ser exigido atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível com o objeto licitado, desde que a exigência seja proporcional, pertinente ao objeto e não restrinja indevidamente a competitividade.

15.5.2. Será obrigatória a apresentação, juntamente com a proposta inicial cadastrada no sistema eletrônico, de catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, declaração do fabricante ou documento técnico equivalente que demonstre, de forma objetiva, o atendimento às especificações mínimas do equipamento ofertado.

15.5.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações da proposta, verificar a autenticidade de documentos, confirmar especificações e aferir a compatibilidade do equipamento ofertado.

Qualificação econômico-financeira

15.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Avenida Renato Azeredo, 2001, Centro Verdelândia MG – CEP 39.458-000

CNPJ: 01.612.505.0001-70



15.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observado que:

a) os documentos limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos;
b) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

15.6.3. Em razão da natureza do objeto, da contratação unitária e do baixo grau de complexidade econômico-financeira da execução, não se recomenda a exigência de índices de liquidez, solvência ou patrimônio líquido mínimo, sem prejuízo da verificação da aptidão econômico-financeira pela documentação acima.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer o equipamento conforme especificações, prazo, quantidade, condições de entrega e demais exigências constantes neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual.

16.2. Entregar equipamento novo, de primeiro uso, sem defeitos, avarias ou vícios, apto ao uso agrícola pretendido.

16.3. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega regular.

16.4. Apresentar nota fiscal e documentos técnicos, manuais, catálogos, fichas ou documentos equivalentes necessários à comprovação da conformidade do objeto.

16.5. Prestar assistência, garantia e suporte necessários à correção de defeitos, falhas ou desconformidades, sem ônus adicional para a Administração, durante o período de garantia.

16.6. Substituir, reparar, corrigir ou complementar, às suas expensas, o equipamento rejeitado ou em desconformidade.

16.7. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

16.8. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada à execução contratual.

16.9. Cumprir todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e comerciais relacionadas ao fornecimento.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Emitir autorização de fornecimento, ordem de compra, empenho, contrato ou instrumento equivalente, indicando prazo, local e demais condições de entrega.

17.2. Prestar informações necessárias à execução do objeto, especialmente quanto ao local de entrega e servidor responsável pelo recebimento.

17.3. Acompanhar e fiscalizar a execução, registrando eventuais ocorrências e solicitando correções quando necessárias.

17.4. Receber provisória e definitivamente o equipamento que estiver em conformidade com as especificações e condições contratadas.

17.5. Efetuar o pagamento devido após a regular entrega, recebimento definitivo, atesto da nota fiscal e liquidação da despesa.

17.6. Aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

18.2. A vigência contratual não se confunde com o prazo de garantia do equipamento.

18.3. Eventual prorrogação somente ocorrerá nas hipóteses legalmente admitidas e mediante formalização adequada.

19. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. A contratação decorrente deste certame será formalizada, preferencialmente, por termo de contrato.

19.2. A utilização de nota de empenho ou outro instrumento equivalente somente será admitida se, no caso concreto, a Administração concluir que a contratação é imediata, integral e sem obrigações futuras relevantes, hipótese que deverá ser formalmente justificada.



19.3. Considerando a previsão de garantia mínima de 12 (doze) meses e a necessidade de disciplina mais detalhada da execução e das responsabilidades, recomenda-se, para este caso, a formalização por termo de contrato.

20. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

20.1. Deverá ser observado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A participação no certame será de ampla concorrência, sem exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, em razão do disposto no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, mantido o tratamento favorecido legalmente aplicável às ME/EPP.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato, na autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da obrigação de reparar danos, corrigir irregularidades e substituir o objeto em desconformidade.

22. SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL

22.1. A contratação deverá observar boas práticas de sustentabilidade, incluindo entrega adequada do equipamento, redução de desperdícios, uso racional de embalagens, descarte ambientalmente correto de materiais de acondicionamento e observância de normas ambientais aplicáveis.

22.2. A utilização da grade niveladora deverá ser orientada pela Secretaria demandante de forma compatível com práticas adequadas de manejo do solo, conservação do equipamento, prevenção de danos ambientais e apoio responsável às atividades agrícolas da comunidade atendida.

22.3. A aquisição possui relevância social e econômica para a comunidade rural, mas seu uso deve observar critérios técnicos e ambientais que evitem erosão, degradação do solo ou utilização incompatível com boas práticas agrícolas.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 100120.606.0035.3080 / 449052000000 / 15000000 / 439.

23.2. A contratação somente deverá prosseguir após confirmação da disponibilidade orçamentária e da regular reserva de recursos.

24. CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

24.1. A proposta deverá conter preço global para o item único, marca/modelo quando aplicável, descrição compatível com este Termo de Referência e demais informações exigidas pela Administração.

24.2. A proposta deverá demonstrar atendimento às especificações mínimas, não sendo admitidas características inferiores às exigidas.

24.3. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta inicial, catálogo, ficha técnica, folder, manual ou documento equivalente para confirmação das especificações do equipamento ofertado.

24.3.1. A ausência de apresentação do catálogo ou ficha técnica, ou a apresentação de documento incompleto, ilegível ou que não comprove o atendimento das especificações mínimas exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo de diligência para esclarecimento de informação já constante do documento apresentado.

24.4. Serão desclassificadas propostas com objeto usado, recondicionado, avariado, incompatível, sem documentação mínima ou com descrição insuficiente para comprovação da conformidade.

24.5. O preço deverá incluir todos os custos necessários ao fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional por transporte, entrega, tributos, carga, descarga, seguro ou outros encargos ordinários.

24.6. A Administração poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos e negociar o preço com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, desde que preservadas a isonomia, a competitividade e a regularidade do procedimento licitatório.



25. REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO

25.1. Considerando a natureza de fornecimento único e a expectativa de entrega em prazo reduzido, não se recomenda previsão ordinária de reajuste de preços, salvo se houver prorrogação excepcional do prazo de execução por motivo não imputável à contratada e preenchimento dos requisitos legais.

25.2. Eventual revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente será admitida nas hipóteses legais, mediante pedido formal, demonstração objetiva do fato superveniente, documentação comprobatória e análise administrativa específica.

26. VALOR ESTIMADO DE CUSTEIO E INVESTIMENTO

26.1. Valor estimado de custeio: não aplicável / informação não indicada como custeio no DFD.

Valor estimado de investimento: **R\$ 25.902,06 (vinte e cinco mil novecentos e dois reais e seis centavos)**

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Este Termo de Referência consolida as condições mínimas necessárias para a contratação pretendida, devendo integrar o processo administrativo juntamente com o DFD, pesquisa de preços, Estudo Técnico Preliminar, documentos de planejamento, comprovação de adequação orçamentária, minuta do edital, minuta contratual, parecer jurídico, quando exigível, e autorização da autoridade competente.

27.2. A contratação somente deverá prosseguir após confirmação da disponibilidade orçamentária, validação do preço de referência, verificação da conformidade técnica do equipamento e atendimento das exigências legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

27.3. Fica recomendada a adoção de procedimento licitatório na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, para item único, sem Sistema de Registro de Preços, após a consolidação da pesquisa de preços, validação técnica das especificações e confirmação da adequação orçamentária.

Verdelândia/MG, 05 de maio de 2026.

Selcino Alves Cordeiro

Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Responsável pela demanda



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
VERDELÂNDIA/MG E A EMPRESA
_____, **PARA**
AQUISIÇÃO DE GRADE NIVELADORA.

O MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Renato Azeredo, nº 2001, Centro, Verdelândia/MG, CEP 39.458-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.505/0001-70, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 038/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 97/2023, do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de 01 (uma) grade niveladora nova, de primeiro uso, destinada a atender as necessidades agrícolas da Comunidade Arapuá, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Verdelândia/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

1.2. Objeto da contratação:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Grade niveladora com controle remoto, de arrasto, 32 discos mistos de 20 polegadas e 175 mm de espaçamento, peso mínimo de 1.279 kg, profundidade mínima de 150 mm e largura mínima de 2.700 mm, nova, de primeiro uso, com manual/documentação técnica, nota fiscal, garantia e acessórios indispensáveis ao funcionamento regular	UN		01	R\$ _____	R\$ _____

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- o Edital da Licitação;
- a proposta da CONTRATADA;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado apenas nas hipóteses legalmente admitidas.

2.2. A vigência contratual não se confunde com o prazo de garantia do equipamento.

2.3. Eventual prorrogação será formalizada por termo aditivo, quando cabível.

2.4. Caso o objeto não seja concluído no período firmado por motivo não imputável à Administração, aplicar-se-ão as regras legais pertinentes à manutenção da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. A execução ocorrerá mediante emissão de autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente pela Administração Municipal.

3.2. A CONTRATADA deverá entregar o equipamento no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, no Município de Verdelândia/MG, ou em outro local formalmente definido pela Administração.

3.3. A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, documentação técnica mínima e informações relativas à garantia e assistência técnica.

3.4. No ato da entrega, a Administração realizará conferência preliminar de quantidade, integridade, identificação



do equipamento e compatibilidade aparente com as especificações.

3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar orientação básica quanto ao uso, conservação e cuidados operacionais do equipamento, sempre que solicitado pelo fiscal ou gestor do contrato.

3.6. A entrega em desconformidade não gerará obrigação de pagamento até a efetiva correção, substituição ou aceitação formal pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo menor ofertado pela CONTRATADA e aceito pela Administração.

4.2. O local de entrega será indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, dentro do território do Município de Verdelândia/MG.

4.3. A CONTRATADA arcará com transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias à entrega regular do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

5.2. Eventual subcontratação parcial de atividades acessórias, como transporte ou logística de entrega, somente será admitida se não prejudicar a responsabilidade integral da CONTRATADA, a rastreabilidade da execução e o atendimento às condições do fornecimento.

5.3. A subcontratação, quando admitida, não afastará a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela correção de falhas, danos ou desconformidades.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, seguro, carga, descarga, garantia, assistência técnica e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto, do atesto da nota fiscal e da regular liquidação da despesa.

7.2. A nota fiscal deverá discriminar o equipamento fornecido, quantidade, valor unitário, valor total, marca/modelo, quando aplicável, dados fiscais e demais informações exigidas pela legislação.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada para regularização, reiniciando-se o prazo após o saneamento, sem ônus à



Administração.

7.4. O pagamento será efetuado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA.

7.5. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. Considerando a natureza de fornecimento único e a expectativa de entrega em prazo reduzido, não haverá reajuste ordinário de preços, salvo se houver prorrogação excepcional do prazo de execução por motivo não imputável à CONTRATADA e preenchimento dos requisitos legais.

8.2. Eventual revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente será admitida nas hipóteses legais, mediante pedido formal, demonstração objetiva do fato superveniente, documentação comprobatória e análise administrativa específica.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) emitir autorização de fornecimento, ordem de compra, empenho, contrato ou instrumento equivalente, indicando prazo, local e demais condições de entrega;
- b) prestar informações necessárias à execução do objeto, especialmente quanto ao local de entrega e servidor responsável pelo recebimento;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução, registrando eventuais ocorrências e solicitando correções quando necessárias;
- d) receber provisória e definitivamente o equipamento que estiver em conformidade com as especificações e condições contratadas;
- e) efetuar o pagamento devido após a regular entrega, recebimento definitivo, atesto da nota fiscal e liquidação da despesa;
- f) aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o equipamento conforme especificações, prazo, quantidade, condições de entrega e demais exigências constantes no Termo de Referência, na proposta e neste contrato;
- b) entregar equipamento novo, de primeiro uso, sem defeitos, avarias ou vícios, apto ao uso agrícola pretendido;



- c) arcar com todos os custos diretos e indiretos da execução;
- d) apresentar nota fiscal e documentos técnicos, manuais, catálogos, fichas ou documentos equivalentes necessários à comprovação da conformidade do objeto;
- e) prestar assistência, garantia e suporte necessários à correção de defeitos, falhas ou desconformidades, sem ônus adicional para a Administração, durante o período de garantia;
- f) substituir, reparar, corrigir ou complementar, às suas expensas, o equipamento rejeitado ou em desconformidade;
- g) manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada à execução contratual;
- i) cumprir todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e comerciais relacionadas ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, ou garantia superior ofertada pelo fabricante/fornecedor, contada do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais vícios não decorrentes de mau uso pela Administração.

11.2. A CONTRATADA deverá informar as condições de garantia, forma de acionamento, canais de atendimento, prazo estimado de solução e local de assistência técnica, quando aplicável.

11.3. Não será exigida garantia de execução contratual, salvo decisão administrativa superveniente e motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Recomenda-se a designação da servidora **Tais Rodrigues da Silva** como Fiscal do Contrato e do Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, **Selcino Alves Cordeiro**, como Gestor do Contrato, sem prejuízo de alteração formal pela autoridade competente.

12.3. Compete ao fiscal acompanhar a entrega, verificar a conformidade do equipamento, registrar ocorrências, solicitar correções, controlar prazos e atestar a nota fiscal quando comprovado o recebimento regular.

12.4. Compete ao gestor acompanhar a execução global da contratação, adotar as providências administrativas necessárias, decidir sobre questões que ultrapassem a atuação do fiscal e encaminhar, quando cabível, medidas de responsabilização ou adequação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO

13.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para fins de conferência inicial de quantidade, integridade física, identificação e documentação do equipamento.



13.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do equipamento com as especificações, proposta, nota fiscal, condições de garantia e demais exigências do Termo de Referência.

13.3. A Administração poderá rejeitar o equipamento, no todo ou em parte, quando constatada desconformidade, avaria, especificação inferior, falta de documentação mínima ou incompatibilidade com a finalidade pretendida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que praticar quaisquer das hipóteses previstas em lei e neste contrato.

14.2. Serão aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A multa moratória será de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, observado o limite fixado no edital e na legislação aplicável.

14.4. A multa compensatória observará as hipóteses e percentuais previstos no edital.

14.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

15.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A extinção não exclui eventual apuração de responsabilidade nem o reconhecimento de créditos e obrigações pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Recurso: 15000000 – Reduzido: 439.

16.2. A adequação final da dotação deverá ser confirmada pelo setor contábil competente antes da emissão do empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº
Avenida Renato Azeredo, 2001, Centro Verdelândia MG – CEP 39.458-000
CNPJ: 01.612.505.0001-70



14.133/2021, no edital, no Termo de Referência e, subsidiariamente, nas normas gerais de direito administrativo e contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista na legislação aplicável, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Janaúba/MG** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato e que não puderem ser compostos pela conciliação.

Verdelândia/MG, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO